

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEDUR Nº: 01/2024

### LICITAÇÃO Nº: 01/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, designada pela **PORTARIA Nº 153/2023**, publicada no DOM Nº 8.523 de 26/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de **Sistema Eletrônico**, licitação na **Modalidade Pregão, Tipo Menor Preço Global**, sobre a tabela de valores **disposta no item 9.2 e no Anexo II - (modelo de proposta de preços)**, para **Lote Único**, sendo este certame para contratação de lote único, regime de execução de empreitada por Preço Global, licitação autorizada no **Processo Administrativo Digital Nº 50.563/2023-SEDUR**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, **Autorizo Gabinete: fls. nº: 323**, aprovado pelo Parecer da **RPGMS/SEDUR datado de 09 de janeiro de 2024**.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Municipal Nº 4.484/92, no que couber e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DAS EMPRESAS GERADORAS, TRANSPORTADORAS E TRATADORAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RSCC), PARA APOIAR ESTA SEDUR NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NA CIDADE DE SALVADOR/BA, INCLUINDO, O APOIO TECNOLÓGICO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE (SAAS) E A INSTALAÇÃO, A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TAG'S E EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS, VISANDO O APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA POR ESTE ÓRGÃO. CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I).

2.2 A contratação deverá ocorrer através de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Global, **sobre a tabela de valores disposta no item 9.2 e do Anexo II - (modelo de proposta de preços)**, em **LOTE ÚNICO**, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **Menor Preço Global** sobre os **PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS** dispostos no **Item 9.2**, do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);

2.3 A contratação do objeto será realizada em Lote Único.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Recebimento das propostas a partir das 09:00 horas do **dia 16/02/2024**

3.2. Abertura das propostas às 09:30 horas do **dia 19/02/2024**.

3.3. Início da sessão de disputa de preços às 10:00 horas do **dia 19/02/2024**.

3.4. **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo **endereço eletrônico: [copel.sedur@salvador.ba.gov.br](mailto:copel.sedur@salvador.ba.gov.br)**. As consultas serão respondidas diretamente nos sítios eletrônicos **[www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br)**, **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas referente a execução do objeto decorrente da presente licitação correrão à conta do contratado que será ressarcido pelas empresas de Transporte de Resíduos da Construção Civil que contratarem o serviço de monitoramento, conforme disposto no Termo de Referência

(Anexo I), não devendo haver nenhuma despesa para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar Nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.2.1. As Empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo V deste Edital.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Reunidos sob forma de consórcio;
- b) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- c) Que estejam reunidas e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal

e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O Credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

## 7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1. **Até (02) dois dias úteis antes da data fixada** da abertura das Propostas **para recebimento das propostas**, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Central Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 7.2. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o **endereço eletrônico: [copel.sedur@salvador.ba.gov.br](mailto:copel.sedur@salvador.ba.gov.br)**.

- 7.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 7.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação antes da realização da sessão pública.
- 7.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.6. As consultas serão respondidas diretamente no site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 8.1. Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 8.2. Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 8.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

## **9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.1.4 A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que

atender aos requisitos do Artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus ao benefícios previstos nessa lei.

9.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9.2. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

9.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.

9.2.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.2.3 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal Nº 32.562/2020, irá perdurar por mais um dia.

9.2.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

### **9.3. Da abertura da sessão pública**

9.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3.4 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

9.3.5 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.3.6 Deverão ser observados os preços unitários máximos definidos no item 10.1 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

9.3.7 Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.3.8 Classificadas as propostas e aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.3.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em TEMPO REAL, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.3.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.3.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.3.14 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da Etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.15 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregoeiro será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.4. Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I Artigo 26 do Decreto Municipal Nº 32.562/2020.**

**9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

**9.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance qual vai cobrir a melhor oferta.**

**9.4.3. Será considerado arrematante o licitante que tiver ofertado ao final da disputa o Menor Preço Global para o lote bem como, para os valores individuais constantes deste, sobre a tabela de valores disposta no item 9.2 e no Anexo I**

**9.5. Da Negociação da Proposta**

9.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cabendo ao



arrematante responder no prazo máximo de 02 (duas) horas se aceita a contraproposta enviada pelo pregoeiro.

9.5.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

b1) A **licitante** deverá consignar, na forma expressa o **o valor ofertado** para o Lote, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

c) Prazo de Validade de Proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

10.2. A Proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre a entrega, locação, fornecimento de material, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e outros, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

10.3. Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, devendo considerar qualquer custo financeiro para a prestação dos serviços contratados.

- 10.4. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus Anexos.

## 11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 11.2. Documentos de habilitação que podem ser obtidos pela internet poderão ser extraídos do sítio eletrônico pelo pregoeiro, de acordo com o artigo 38,§§ 6º a 10 do Decreto Municipal Nº 32.562/2020.
- 11.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal por ele abrangidos, nos termos do artigo 38 do Decreto Nº 32.562/2020.

**11.3.1 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

11.3.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no Art. 22.

11.3.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.3.6 A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

11.3.7 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.8 Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na Modalidade de Pregão.

11.3.9 A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.10 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4. Para habilitação nesta Licitação será exigida a seguinte documentação:

#### **11.4.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de Nº 1.751/2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei Nº 12.440/2011)

#### **11.4.3 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento da solução objeto desta licitação, por intermédio de atestado (s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do (s) atestante (s), comprovando que a licitante já tenha fornecido bens que evidencie qualitativa e quantitativamente desempenho em fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) A proponente deverá comprovar a experiência na execução por meio de Atestado de Capacidade Técnica e referida Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável registrado no CREA, quando aplicável, que comprovem a execução das seguintes parcelas mínimas:
- c) Desenvolvimento de aplicação (software) com funcionamento em nuvem (cloud), com a finalidade de monitoramento e fiscalização de operações com resíduos da construção civil (RCC), com hospedagem em ambiente de infraestrutura de TIC de alta disponibilidade (padrão TIER III, ou similar);
- d) Locação ou fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de monitoramento veicular para fins de monitoramento de operações logísticas;

e) Prestação de serviços de suporte técnico por meio de central de atendimento com canal de recepção das demandas via telefone 0800, e-mail e site;

f) Disponibilização de solução de monitoramento que contenha componentes com tecnologia Rfid.

g) Concluída a etapa de habilitação preliminar do Pregão, através da análise documentos apresentados, se iniciará a Prova de Conceito da plataforma junto à licitante arrematante que apresentou o menor preço, conforme objeto deste edital.

h) A licitante arrematante que apresentou o menor preço, sendo esta CLASSIFICADA na Prova de Conceito, o Pregoeiro seguirá com os procedimentos legais de declaração de Vencedor, quando será aberto o prazo para recurso.

#### **11.4.4. Prova de conceito - Teste de Conformidade**

a) Concluída a etapa de habilitação preliminar do Pregão, a partir de solicitação formal, a CONTRATANTE dará início à fase de Prova de Conceito da para averiguar de forma prática que a solução ofertada atende aos requisito funcionais e técnicos especificados no TR, junto à licitante arrematante, que ofertou o menor preço, conforme objeto deste edital.

b) A CONTRATANTE, por meio do teste de conformidade (Prova de Conceito (POC) - Teste de Conformidade), averiguará se a LICITANTE atende aos requisitos constantes nas especificações técnicas da solução ofertadas que sustentará a execução dos serviços, sob pena de desclassificação

c) A prova de conceito (POC) poderá vir a ser realizada através de vídeo conferência, cuja sessão será registrada para elaboração do parecer técnico, bem como para eventual necessidade de consulta futura.

d) Após a etapa de lances e validação das propostas, a Comissão de Licitação vai enviar convite às LICITANTES com a agenda para comunicar a data e horário e local da realização da POC, que poderá ser através de sessão de videoconferência, esta será

iniciada e acompanhada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, responsável pela condução do certame e pela Comissão Técnica.

d1) Será realizada a POC pela licitante arrematante classificada como primeira colocada, e em caso de desclassificação desta, seguirá sendo realizada na sequência de classificação de licitantes remanescente.

d2) A sessão de realização da POC será aberta para dos demais licitantes os licitantes que queiram o acompanhar a sua realização.

e) A LICITANTE melhor colocada deverá informar Nome Completo, CPF, endereço de e-mail e telefone de contato de até 3 responsáveis pela preparação e apresentação da POC.

f) As demais LICITANTES deverão informar Nome Completo, endereço de e-mail e telefone de contato de até 2 responsáveis que acompanharão da POC.

g) A LICITANTE melhor colocada realizará a apresentação da POC que poderá ser acompanhada por todas as demais LICITANTES. Serão convocados para a apresentação os representantes relacionados no item 9.4.

h) Os testes serão públicos e todas as LICITANTES interessadas e credenciadas no certame poderão assistir (até 2 representantes por licitante), permanecendo em silêncio e sem atrapalhar as atividades. A LICITANTE que venha a descumprir qualquer regra estabelecida poderá ser impedida de assistir o teste.

i) As eventuais questões das LICITANTES, exclusivamente quanto à POC, deverão ser realizadas no momento oportuno, qual seja: a fase recursal da licitação. Não serão permitidas interrupções na sessão por parte das LICITANTES.

j) A Prova de Conceito (POC) - Teste de Conformidade - permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos constantes no Anexo I.

l) A licitante arrematante deverá realizar a demonstração prática dos requisitos tecnológicos e/ou simulações solicitadas do uso da solução de atendimento **em 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da convocação pelo Pregoeiro. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza • CEP: 41.820-000, Telefone: (71) 3202-9326.

m) Os horários para realização da sessão de demonstração prática da solução de atendimento serão acordados entre a LICITANTE e a CONTRATANTE e comunicado aos demais interessados.

n) Durante a demonstração, a equipe técnica designada pelo CONTRATANTE, solicitará diretamente para licitante vencedora do menor preço os requisitos a serem comprovados em acordo ao Anexo I. A licitante arrematante fará a demonstração dirigida para equipe técnica. Ao final da demonstração a equipe técnica anotará em relatório técnico se julga atendido ou não atendido a demonstração.

o) As dúvidas e/ou necessidades de esclarecimentos deverão ser formalizadas por escrito pelo representante das empresas interessadas e encaminhadas para a equipe técnica designada pelo CONTRATANTE, que avaliará a pertinência dela, onde caso julgue necessário, solicitará a empresa licitante vencedora para responder ao questionamento.

p) Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.

q) O resultado dos testes será apresentado no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao final da Prova de Conceito.

**r) O resultado terá a seguinte categorização:**

r1) CLASSIFICADA: os testes comprovaram que a LICITANTE atende a 100% de todos os requisitos exigidos pela equipe técnica;

r2) DESCLASSIFICADA: os testes comprovaram que a LICITANTE não atende os 100% dos requisitos exigidos pela equipe técnica.

s) Caso a licitante vencedora do menor preço seja considerada DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro convocará a próxima LICITANTE em ordem crescente de menor preço para ateste de conformidade.

t) Caso todas as licitantes sejam consideradas desclassificadas o Pregoeiro agendará nova data para um novo certame;

u) Havendo uma licitante CLASSIFICADA na Prova de Conceito-POC, o Pregoeiro seguirá com os procedimentos legais de Declaração de vencedor, quando será aberto o prazo de recurso, e na sequência a adjudicação e homologação do certame .

v) Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito.

x) Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelo CONTRATANTE não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo a Licitante convocada durante a avaliação.

**z) Todos os custos relativos à prova de conceito ficarão a cargo da licitante, não tendo direito a qualquer indenização, inclusive, no caso de DESCLASSIFICAÇÃO, Concluída a Etapa de Habilitação preliminar do Pregão, através da análise dos Documentos de Habilitação apresentados, se iniciará a Prova**



de Conceito da Plataforma junto à Licitante Vencedora que ofertou 1o Menor preço Global , conforme objeto deste Edital.

#### 11.4.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

- I Balanço patrimonial;
- II Demonstração do resultado do exercício;
- III Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- IV Notas explicativas do balanço.

b) As licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral (ILG), inferior 1,00 (um vírgula zero), calculado segundo a relação, se submeterá a exigência da alínea “b”:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral- ILG, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido para o **Lote Único** no **Valor Total Estimado de 10%(dez por cento), relativo ao valor ofertado na sua proposta**, o que equivale a mais ou menos 10% (dez por cento) do Valor Estimado Total para o Lote, admitida a atualização para a data da apresentação da Proposta, através de índices oficiais. Em caso de licitação por Lotes, caso seja de interesse da licitante concorrer a 2 (dois) ou mais Lotes, o Patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada Lote, respectivamente.

d) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da Sede do licitante.

11.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Anexo III).

11.6 A Empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade Econômico-Financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente Registrado na Junta Comercial.

11.7 As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.7.1 As Certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

11.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9 O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

11.10 A documentação relativa aos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

11.10.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.10.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

## **12 OUTROS DOCUMENTOS**

12.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento.

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação; (Anexo IV) (para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE;

b) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo V) (Para as MEs EPPs)

c) Declaração de elaboração independente de proposta; (Anexo VI)

d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este Edital. (Anexo VII)

e) Dados Bancários; (ANEXO VIII);

f) Declaração de atendimento às exigências decorrente da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). (Anexo IX)

g) Declaração da ausência de servidores entre Gestores, conforme modelo anexo a este Edital. (ANEXO X);

h) Declaração de Inexistência de Apenamento, conforme modelo anexo a este Edital, conforme modelo anexo a este Edital, (ANEXO XI);

i) Declaração de aceitação Irrestrita do Certame, conforme modelo anexo a este Edital, (ANEXO XII);

j) Declaração de Compromisso com a Disponibilidade, conforme modelo anexo a este Edital, (ANEXO XIII);

l) Declaração de Compromisso com a Lealdade Procedimental, conforme modelo anexo a este Edital, (ANEXO XIV);

m) Declaração de Compromisso com a Probidade Administrativa, conforme modelo anexo a este Edital, (ANEXO XV);

n) Declaração de Consistência da Proposta Comercial, conforme modelo anexo a este Edital, (ANEXO XVI);

o) Declaração de Efetivo Interesse no Objeto da Licitação, conforme modelo anexo a este Edital, (ANEXO XVII);

p) Declaração de Reconhecimento da Relevância dos Serviços, conforme modelo anexo a este Edital, (ANEXO XVIII).

## 13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

13.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Gestão.

13.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.2.6 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13.6 Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

13.6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**13.6.1.1.1 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar Nº 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme Art. 3º da mencionada Lei Complementar.**

13.6.1.2 não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.6.1.4 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006;

13.6.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta sessão, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada o VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe **concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso**. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar Contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.1 O sistema aceitará a manifestação do Recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de Declaração do Vencedor.

14.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de Interpor Recurso naquele momento.

14.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto **no item 14.1 fará deserto o Recurso**.

14.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.2 Não será concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o Recurso pelo proponente.

**14.3 As razões e Contrarrazões de Recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico, observados os prazos fixados no item 14.1.**

14.4 O(s) Recurso(s) contra decisão(ões) do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizado pelo Pregoeiro sempre que não houver Recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

## 16 INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

16.1.10 não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

## 17 DO PRAZO MÁXIMO PARA O INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 A prestação do serviços objeto do contrato deverá sedar na conformidade dos prazos definidos na tabela disposta no o item 7 do Termo de Referência (anexo I).

## 18 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE

18.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto Nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua Proposta, nos seguintes casos:

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei Federal Nº 8.666/93;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

## 19 PENALIDADES APLICÁVEIS AO CONTRATADO

19.1O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal Nº 6.148/02, Decreto Municipal Nº 15.984/05 e Decreto Municipal Nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal Nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 20. ANTICORRUPÇÃO

20.1 O(s) licitante(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores eventuais subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o Processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta disposição, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1 **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de Servidor Público no Processo de licitação ou na execução de Contrato;

20.1.2 **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3 **“Prática colusiva”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4 **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua prioridade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.1.5 **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 23 deste edital; (ii) atos cuja intenção



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

20.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo poderá impor sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3 Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

**21.3 O Valor Total estimado para a presente Licitação é de R\$ 4.307,400,00 (quatro milhões, trezentos e sete mil e quatrocentos reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL para a contratação.**

21.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEDUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.5.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6 É facultado ao Pregoeiro analisar as Propostas apresentadas em conjunto com prepostos do Órgão solicitante ou de outros Órgãos do Município com Capacidade Técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.12 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 A consulta aos autos digitais poderá ser solicitada, através do e-mail: ***licitacao.sucom@salvador.ba.gov.br***.

21.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Central Permanente de Licitação com base na legislação vigente.

21.15 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. Anexos do Edital**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP - (MODELO);**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; (MODELO);**  
**ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO; (MODELO);**  
**ANEXO VIII - DADOS BANCÁRIOS;**  
**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DECORRENTE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018); (MODELO);**  
**ANEXO X - DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DE SERVIDORES ENTRE GESTORES; (MODELO);**  
**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE APENAMENTO; (MODELO);**  
**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO IRRESTRITA DO CERTAME; (MODELO);**  
**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A DISPONIBILIDADE; (MODELO);**  
**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEALDADE PROCEDIMENTAL; (MODELO);**  
**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROIBIDADE ADMINISTRATIVA ; (MODELO);**  
**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA COMERCIAL; (MODELO);**

**ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE EFETIVO INTERESSE NO OBJETO DA LICITAÇÃO ; (MODELO);**  
**ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS; (MODELO);**  
**ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO - (MODELO);**

Salvador, 17 de janeiro de 2024

**JOÃO RUY DA HORA**  
Pregoeiro

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente COPEL/SEDUR

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS TRANSPORTADORES E VEÍCULOS ESTACIONÁRIOS DAS EMPRESAS GERADORAS, TRANSPORTADORAS E TRATADORAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), PARA APOIAR ESTA SEDUR NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NA CIDADE DE SALVADOR/BA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE (SAAS), INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TAGS E EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS, VISANDO O APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA POR ESTE ÓRGÃO.**

**SALVADOR- BA**

**MARÇO/2024**

## ÍNDICE

1. DA JUSTIFICATIVA.....	4
2. DO OBJETO.....	5
3. VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO.....	6
4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES E SERVIÇOS DA SOLUÇÃO.....	8
5. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS.....	14
6. DOS SERVIÇOS.....	20
7. QUANTO AOS PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS.....	22
8. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	23
9. PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA E REAJUSTES.....	24
10. DA OFERTA DOS VALORES E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS.....	27
11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	28
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	29
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	31
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	32
15. DA CONTRATAÇÃO.....	33
16. DA FISCALIZAÇÃO.....	34

## **DA JUSTIFICATIVA**

1.1 Para reprimir o descarte irregular de resíduos de diversas categorias, provenientes de construções, reformas, reparos, demolições, escavações, terraplenagem e atividades correlatas que vem sendo praticado pelos próprios geradores e por transportadores em locais impróprios, tais como vias públicas, praças, rodovias, terrenos sem utilização definida e nas margens de diversos rios e córregos;

1.2 Há estimativa de que existam nessa atividade cerca de 200 veículos, transportando aproximadamente 4.000 veículos transportadores e estacionárias estacionárias (containers) de resíduos da construção civil RCC) na cidade de Salvador;

1.3 Apesar da existência de uma legislação municipal que determina como deve ser controlada a geração e transporte de resíduos da construção pelos agentes envolvidos, é visível a existência de abusos e desobediências por parte de munícipes e empresas que atuam no território da cidade;

1.4 O descarte irregular acarreta inúmeros problemas e ônus ao Erário Municipal causando sobrecarga para administração municipal, visto aumentar as demandas da Diretoria de Fiscalização da SEDUR , podendo serem listados os mais relevantes:

- a) Aplicação mensal de centenas de milhares de reais na atividade de limpeza destas localidades e remoção dos resíduos;
- b) Danos às calçadas e aos muros dos imóveis localizados junto aos locais de depósito;
- c) Submeter o pedestre a riscos desnecessários, vez que os resíduos se transformam em obstáculos que precisam ser superados para transitar nas vias;
- d) O acúmulo de materiais aumenta a infestação por insetos e atraem animais peçonhentos, transmissores de doenças graves;
- e) Geração de problemas na fluidez do trânsito, uma vez que em algumas situações os resíduos são depositados nas próprias vias;
- f) Assoreamento dos rios e córregos, que ampliam os estragos decorrentes das chuvas;
- g) Sonegação e consequente evasão de impostos (ISS) que seriam gerados a partir do manuseio correto e legal dos resíduos;
- h) Além de todos os danos e problemas causados a gestão, e a convivência dos munícipes, atinge negativamente a imagem da cidade com repercussão direta na administração e irreparável prejuízo ao turismo, fonte importante de recurso na economia local.

1.5 Com o objetivo de aprimorar o processo de gestão, controle e fiscalização sobre os agentes envolvidos na geração, transporte e tratamento dos resíduos sólidos da indústria da construção civil, busca-se a implantação de novos processos e de uma ferramenta tecnológica que apoie a administração na obtenção deste objetivo;

1.6 Para tal, a SEDUR busca contratar empresa especializada em monitoramento, apoio no gerenciamento e supervisão das atividades logísticas do transporte de resíduos da construção civil na cidade de Salvador/BA, reunindo no escopo do trabalho a disponibilização de software (SaaS) e instalação, operação e manutenção de tags e equipamentos estacionários e veículos transportadores das empresas geradoras, transportadoras e tratadoras de resíduos da construção civil (RCC);

## **DO OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em solução de monitoramento de veículos estacionários das empresas geradoras, transportadoras e tratadoras de resíduos sólidos da construção civil (RCC), para apoiar a SEDUR no gerenciamento e supervisão das atividades logísticas do transporte de resíduos da construção civil na cidade de Salvador/Ba, incluindo, o apoio tecnológico com a disponibilização de software (saas) e a instalação a operação e manutenção e TAG'S e equipamentos nos veículos, visando o aprimoramento da fiscalização realizada por este órgão. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação deverá ocorrer através de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, em lote único, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o Tipo Menor Preço sobre os PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA dispostos no item 10.

## **VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO**

3.1. Deverá ser disponibilizada para a SEDUR acesso contínuo ao Software Web (na modalidade SaaS – Software como um Serviço) para o monitoramento das atividades relacionadas ao transporte das caixas estacionárias usadas para -RCC;

3.2. Esse Software Web deve permitir o acesso aos usuários autorizados da SEDUR, dos transportadores, e dos geradores e tratadores para que realizem as respectivas atividades associadas as suas funções dentro do processo.

3.3. Equipamentos cadastrados serão instalados nos veículos das transportadoras autorizadas e Tags nos equipamentos estacionários para armazenagem e transporte, que serão utilizados de modo a transmitir os dados para o Software Web, permitindo a SEDUR a visualização das atividades à medida que ocorram. A observância de serviços realizados sem o devido registro prévio por parte das transportadoras servirá como elemento adicional nas tomadas de decisões da SEDUR em relação a aplicação de medidas administrativas tais como: aplicação de multas, recolhimento do ativo envolvido na irregularidade (veículo ou container) e até a suspensão das atividades da empresa infratora;



3.4. Neste modelo (SaaS), a SEDUR tem a possibilidade de utilizar aplicações do provedor de serviços na infraestrutura de nuvem, que deverão ser acessíveis de forma transparente independente de tipo de dispositivo (desktops, tablets ou laptops). Essencialmente, trata-se de uma forma de trabalho cuja aplicação é oferecida como serviço, eliminando-se a necessidade de se adquirir licenças de uso e infraestrutura de TI (fornecida como IaaS) para utilizá-la, conforme orientação da portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, da Secretaria de Tecnologia da Informação do Departamento de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação do Governo Federal;

3.5. A SEDUR elegerá 02 (dois) membros (colaboradores da SEDUR) um profissional para ser o responsável pela gestão do contrato, este receberá senha principal de acesso ao sistema disponibilizado pela Contratada, de forma que esse membro selecionado poderá criar ou desativar usuários ficando sob seu critério, exclusivamente, estabelecer os níveis de acesso para cada perfil de usuário, além de criar usuários dos níveis fiscalizados (geradores, transportadores e tratadores) e o outro profissional para acompanhar a equipe da contratada no desenvolvimento do software;

3.6. É vedado à Contratada a publicação ou utilização comercial de dados gerados pelas atividades dos transportadores. Apenas os funcionários da SEDUR com acesso ao sistema podem utilizar tais informações, com o intuito de exercer suas atividades de fiscalização e administração para o bem público;

3.7. Tags em todos os veículos e equipamentos estacionários possuirão um Chip RFID (processador com comunicação via rádio frequência) que será sua identidade única, criptografada à prova de clonagem ou de troca de dados. Extremamente resistente a impactos e às intempéries, não deve ser removível sem que seja destruída – inviabilizando-se mudança da tag entre caçambas estacionárias ou caminhões basculantes;

3.8. Equipamento MCC (módulo de coleta e comunicação) e Handheld: Os veículos credenciados receberão um módulo de rastreamento especial (MCC) e um handheld;

3.8.1. MCC: deverá ser instalado embutido no tabelier do veículo e permite a coleta automática dos dados do handheld, transmitindo-os para o Sistema Web. Realiza ainda o rastreamento dos veículos em tempo integral. Possui módulo GPS embutido e dois canais de comunicação com o servidor (duas operadoras de telefonia diversa, i.e., dois SIM Cards), além de se comunicar com o handheld;

3.8.2. Handheld (coletor RFID portátil, sem fio): possibilita a leitura e gravação dos Chips RFID dos veículos. Possui bateria interna recarregável e deve ser utilizado pelo motorista do caminhão para indicar o momento e local em que está

recolhendo/entregando cada caçamba. Este handheld se comunica automaticamente com o MCC;

3.9. Equipamentos Rastreadores e Aplicativos: Os veículos credenciados receberão alternativamente um módulo de rastreamento e um aplicativo para uso pelo transportador, por meio de seu motorista/operador;

3.10. SaaS em Cloud: Sistema Web que permite a fiscalização das atividades de entrega e coleta dos veículos. Permite a configuração para alertas e relatórios, além da configuração para níveis de acesso, garantindo assim que os usuários vejam apenas o que é permitido para cada perfil. Os APPs (aplicativos) para dispositivos móveis deverão ser compatíveis com todo o ambiente WEB da solução;

## **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES E SERVIÇOS DA SOLUÇÃO**

### 4.1. SOFTWARE WEB

#### 4.1.1. Requisitos Não Funcionais

O Software Web deve ser disponibilizado em atendimento aos seguintes requisitos não funcionais obrigatórios:

##### 4.1.1.1 Servidor de aplicação

4.1.1.1.1 Compatível com Sistema Operacional Linux e Windows Server (ou superior);

##### 4.1.1.2 Servidor de Banco de Dados

4.1.1.2.1 Compatível com Sistema Operacional Windows Server (ou superior) e Linux;

4.1.1.3 Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional baseado em Oracle compatível com a versão que esteja sendo utilizada pela SEDUR;

4.1.1.3.1 Regras de negócio não armazenadas no Banco de Dados.

##### 4.1.1.4 Estações Clientes

4.1.1.4.1 Navegação via browser compatível com os principais que estão sendo utilizados no mercado.

##### 4.1.1.5. Características Gerais

4.1.1.5.2. Acesso ao ambiente a partir de um browser;

4.1.1.5.3. Sistema com módulos interligados/integrados e multiusuário;

4.1.1.5.4. Licença ilimitada de usuários;

4.1.1.5.5. Sistema com toda a interface e apresentação em língua portuguesa do Brasil;

4.1.1.5.6. Controle de acesso baseado em usuários, por meio de login e senhas individualizadas, com possibilidade de limitação de acesso por meio de perfil de usuários e por funções do sistema;

4.1.1.5.7. Controle e armazenamento das transações críticas realizadas com registro do local, horário e usuário, responsável pelas mesmas;

4.1.1.5.8. Possibilidade de ser utilizada em ambientes híbridos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho;

4.1.1.5.9. Sistema utilizará API rest de integração a outros sistemas da PMS - Prefeitura Municipal de Salvador;

4.1.1.5.10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano terá acesso aos dados do banco de dados;

#### 4.1.1.6. Segurança

4.1.1.6.1. Controle de acesso, gerenciamento de Login e senhas utilizando criptografia, Log de auditoria;

4.1.1.6.2. O mecanismo de autenticação do usuário deve utilizar senhas com métrica mínima;

4.1.1.6.3. Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;

4.1.1.6.4. Deve existir mecanismo de bloqueio de acesso após número definido de tentativas de Login com falha;

4.1.1.6.5. O controle de acesso deve ser uniforme em todo o sistema, utilizando-se uma única rotina de verificação;

4.1.1.6.6. O controle de acesso deve ser feito nas camadas de visão e controle;

4.1.1.6.7. Controle de acesso ao sistema configurável por usuário, com senhas individualizadas e de conhecimento somente do mesmo, com restrições através de grupos de usuários e módulos do sistema;

4.1.1.6.8. Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo usuário tenha permissão de acesso;

4.1.1.6.9. Em caso de digitação incorreta do Login ou senha por duas vezes consecutivas, uma solicitação de CAPTCHA deve ser requerida.

4.1.1.6.10. Permite o Log do que é realizado no sistema com determinação da data (ano, dia, hora, minutos, segundos), usuário e funcionalidade executada pelo usuário no sistema;

4.1.1.6.11. Deve possuir conexão com criptografia para transmissão de dados entre o servidor e a estação do cliente (browser) via SSL com certificado digital válido pela ICP-Brasil hash mínimo SHA-256.

4.1.1.6.12. Os dados devem estar de acordo com a regra da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

4.1.1.6.13. Deve possuir criptografia no banco de dados;

4.1.1.6.14. Deve realizar backup diários no banco de dados.;

#### 4.1.1.7. Aplicativos

4.1.1.7.1. Devem ser compatíveis pelo menos com celulares Android, com NFC.

4.1.1.7.2. Ser acessíveis via login e senha, de modo a identificar o usuário e apresentar apenas dados e funcionalidades adequadas ao correspondente.

4.1.1.7.3. Os aparelhos devem possuir recurso NFC, GPS, câmera e S.O. Android;

4.1.1.7.4. As custas com aquisição e manutenção dos aparelhos celulares dos Tratadores não são de responsabilidade da SEDUR, apenas o fornecimento do aplicativo. Cada empresa Tratadora ou Transportadora deverá aderir à solução e providenciar eventuais equipamentos tipo smartphone.

## 4.2. MCC E HANDHELD

4.2.1. Deverão possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.

4.2.2. MCC e Handheld: Os veículos credenciados receberão um módulo de rastreamento especial (MCC – Módulo de Coleta e Comunicação) e um Handheld (equipamento de coleta de dados portátil).

4.2.3. MCC: é instalado embutido no tabelier do veículo e permite a coleta automática dos dados do Handheld, transmitindo-os para o Sistema Web da SEDUR. Realiza ainda o rastreamento dos veículos em tempo integral. Possui módulo GPS embutido e dois canais de comunicação com o servidor (duas operadoras de telefonia diversa, i.e., dois SIM Cards). Os SIM Cards devem ser incluídos e mantidos em

funcionamento permanente (24x7) com envio dos dados a cada 1 (um) minuto.

4.2.4. Handheld (coletor RFIID portátil, sem fio): possibilita a leitura dos chips RFIID (contidos nas Tags RFIID) das caçambas. Deve possuir bateria interna recarregável e deve ser utilizado pelo motorista do caminhão para indicar que está recolhendo/entregando cada caçamba. Este Handheld se comunica automaticamente com o MCC quando posicionado no interior do veículo.

4.2.5. Estes equipamentos devem atender plenamente as características apresentadas a seguir:

4.2.5.1. – MCC (Módulo de Coleta e Comunicação):

4.2.5.1.1. Coleta informações do seu módulo interno GPS (recepção das informações de localização, data e hora), ajustando essas informações para a correta interpretação, em sincronia com a hora do Data Center, observando as mudanças de fuso-horários ou horários de verão estabelecidos nas regiões percorridas pelo veículo;

4.2.5.1.2. Utiliza 2 (dois) SIM Cards de operadoras distintas de telefonia móvel para a transmissão dos dados medidos para o servidor em nuvem, de forma a aumentar a disponibilidade e oferecer contingência do canal de comunicação;

4.2.5.1.3. Gere o consumo energético dos dispositivos internos (periféricos), detectando a ausência de movimentação do veículo, de forma que, em caso de permanência por mais de 30 (trinta) minutos em uma determinada posição, seja ativada a função de estado de baixo consumo (idle) para o processador e todos os periféricos, evitando-se assim o consumo total da carga da bateria do veículo após longos períodos sem deslocamento do veículo;

4.2.5.1.4. Coleta automaticamente os dados registrados pelo Handheld das entregas e coletas de containers (caçambas). Esses dados lidos pelo Handheld determinam, no momento do registro, a identificação da caçamba (pelo Tag RFIID instalado), a data e a hora;

4.2.5.1.5. Todos os dados devem ser armazenados em memória interna não-volátil (interno ao MCC) e enviados pelo seu modem GSM/GPRS embarcado quando em área de cobertura de sinal de uma das 02 operadoras de telefonia móvel associadas (SIM Card instalados). Caso a cobertura não persista, o MCC deve chavear periodicamente entre os SIM Cards à procura de cobertura de uma ou outra operadora, com o intuito de obter conexão;

4.2.5.1.6. Deve ainda registrar as informações internas tais quais (i) temperatura interna do MCC; (ii) detecção de sub-tensão e falta de energização de alimentação da bateria; (iii) nível de sinal na antena GSM/GPRS; e, (iv) detecção de abertura do seu involucrio (tamper). Estas informações também devem ser enviadas juntamente com os dados de localização e registros das Tags para servidor, onde serão analisadas no Software Web.

4.2.5.1.7. O MCC e o Handheld devem ser plenamente compatíveis entre si. O pareamento entre os dois deve se dar de forma automática, sempre que próximos e sem a necessidade de configurações.

4.2.5.1.8. O funcionamento deve atender aos requisitos mínimos para funcionamento de acordo com o fluxo de processos demandado e especificado.

4.2.5.1.9. O MCC deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

4.2.5.1.10. Homologação válida na Anatel;

4.2.5.1.11. Encapsulamento plástico vedado, contra entrada de água (inclusive no conector);

4.2.5.1.12. Dois pontos de fixação estável à estrutura do veículo;

4.2.5.1.13. Módulo Quadband de GPRS;

4.2.5.1.14. Dois slots para SIMCards internos, inacessíveis a menos que o aparelho seja aberto;

4.2.5.1.15. Detecção de abertura (tamper) com geração de mensagem (via GPRS) de alerta; o Módulo GPS com 48 canais (satélites), com precisão de posicionamento de 2,5 metros e capacidade de operação entre 0 oC e 85oC;

4.2.5.1.16. Antenas internas para GPRS e GPS;

4.2.5.1.17. Relógio em tempo real com bateria interna, atualizável pelo GPS;

4.2.5.1.18. Acelerômetro interno de 3 eixos;

4.2.5.1.19. Alimentação bi-volts 12/24Vcc para conexão com o sistema elétrico do veículo, com proteção contra sobretensão de até 80Vdc na entrada de alimentação;

4.2.5.1.20. Consumo máximo de 2 Amperes de pico quando em operação e com função de baixo consumo automático (ativado quando o veículo permanecer desligado);

4.2.5.1.21. Possuir bateria interna recarregável com no mínimo 800 mAh;

4.2.5.1.22. Deve possuir memória interna não-volátil e protocolo de comunicação seguro, garantindo que as mensagens não sejam apagadas antes que a confirmação de recebimento pelo servido seja retornada.

4.2.5.2. II – Quanto ao Handheld este deve se comunicar com o MCC de forma sem fio com os seguintes requisitos:

4.2.5.2.1. Ser constituído de plástico;

4.2.5.2.2. Possuir módulo interno para leitura em chips RFID 13,56 MHz, tipo sem contato, com aproximação típica de cerca de 3 centímetros (compatível com Mifare, iClass e iCode);

4.2.5.2.3. Possuir sonorização tipo beep para identificação de leitura dos chips;

4.2.5.2.4. Possuir LEDs indicativos de status de funcionamento.

#### 4.3. TAGS

4.3.1. Tags RFID: todas as caçambas deverão ter um Chip RFID (processador com comunicação via rádio frequência) instalado e será sua identidade única, criptografada à prova de clonagem ou de troca de dados. Extremamente resistente a impactos e às intempéries, não deve ser removível – evitando-se mudança entre caçambas.

4.3.2. Deverão possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.

4.3.3. Utilizar tecnologia RFID (contactless) em 13,56MHz (Mifare, iClass ou iCode);

4.3.4. Memória interna não volátil de no mínimo 1.024 bit;

4.3.5. De fixação via parafuso em metal;

4.3.6. Robusta contra intempéries, impactos e jatos de água com grau de proteção IP69K;

4.3.7. Resistente a exposição química para óleos minerais, combustíveis e salinidade;

4.3.8. Suportar temperatura de operação entre 0oC e 85oC.

#### 4.4. RASTREADORES

4.4.1. Deve ser construído em caixa plástica vedada;

4.4.2. Utilizar GSM/GPRS para transmissão dos dados ao sistema Web;

4.4.3. GPS com pelo menos 42 canais;

4.4.4. Bateria interna;

4.4.5. Alimentação bi-volts 12/24Vcc para conexão com o sistema elétrico do veículo, com proteção contra sobretensão de até 80Vdc na entrada de alimentação;

4.4.6. Entrada para detecção da ignição;

4.4.7. Possuir homologação Anatel.

#### 4.5. MÓDULO DA LIMPURB

Esse módulo tem como finalidade exclusiva da equipe da LIMPURB no acompanhamento, recebimento de demandas de RCC que sejam de responsabilidades deste órgão.

4.5.1 A Contratada deverá disponibilizar módulo no Sistema WEB que viabilize o compartilhamento de demandas entre a Contratante e a LIMPURB;

4.5.2 O Módulo deverá ter controle de acesso e liberar os acessos apenas para usuários que compõem a equipe destes órgãos;

4.5.3 As demandas deverão ser encaminhadas e/ou compartilhadas em formato de Ofícios ou Ordens de Serviço e o sistema deverá permitir a gestão por status destas demandas.

4.5.4 O Sistema deverá emitir relatórios gerenciais sobre o status e as demandas incluídas.



4.5.5 O Sistema deverá notificar a equipe da LIMPURB ocorrências de demanda da sua responsabilidade, o critério deverá ser definido em conjunto com a equipe da LIMPURB.

## **REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS**

O Software Web deve ser disponibilizado em atendimento aos seguintes requisitos:

### 5.1. Geral:

5.1.1. Ao entrar no software Web, depois do devido Login/Senha, o usuário deverá visualizar os Widgets cadastrados de modo a ser possível visualizar de forma imediata as informações mais relevantes para sua atividade diária, no caso do usuário ter esquecido a senha deverá ter na área de acesso o Esqueceu a senha.

5.1.2. O nome do usuário e seu cargo ou função deve ser apresentado no menu, de modo que ao clicar sobre seu respectivo ícone se obtenha o quantitativo de acessos já realizados ao sistema e informações sobre data, hora e endereço IP de rede do último acesso realizado. As opções de edição de usuário e sair (logout) são disponibilizadas por meio deste mesmo ícone.

5.1.3. Deve possuir Menu com as opções e sub opções conforme abaixo:

**CONFIGURAR CADASTRO USUÁRIOS GERADOR TRANSPORTADOR  
DESTINADOR FISCALIZAÇÃO GERENCIAR RELATÓRIOS MANUAL SOBRE**

Menu←

USUÁRIO ADMINISTRADOR

o CONFIGURAR←

- Nível Hierárquico >> Novo
  - Criar Criar perfis de acessos e as permissões
  - Widgets Tela Principal

o CADASTRO←

Unidade:

CNPJ/CPF: {validador}

Pessoa Jurídica / Física:

Nome:

Razão Social:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

▪ USUÁRIOS

GRUPOS:

Usuário Interno:

Profissionais da SEDUR (Administrador, gerentes, coordenadores e técnicos);

Profissionais da LIMPURB (Coordenadores e técnicos, equipe da LIMPURB);

Usuário Externo:

Geradores; Transportadores e Destinadores.

USUÁRIOS INTERNO:

- Profissionais da SEDUR:

Os usuários deste grupo são responsáveis pelas seguintes atividades:

- Geolocalizar o cadastro dos destinos (áreas de destinação), tais como:

Aterros;

Recicladoras;

ATT – Área de Transbordo e Triagem associada a aterro ou recicladora;

Usinas de Compostagem;

Usinas de Incineração;

Outras.

- Elaboração e emissão de relatórios gerados pelos equipamentos instalados nos transportes;

- Geração e extração de relatórios do sistema;

- Consultar os relatórios gerados através dos equipamentos instalados nos transportes;

- Acompanhamento de não conformidades e pendências;

- Receber notificação de não conformidades e pendência;

- Consulta e lista os usuários externo cadastrados no sistema, exemplo: gerador, transportador e destinador;

- Exportação da lista dos usuários externos cadastrados no sistema em arquivo Excel;

- Extração de relatórios gerados pelos TAGs instalados nos transportes;

- Profissionais da LIMPURB:

Os usuários deste grupo serão responsáveis pelas seguintes atividades:

- Consulta a lista de resíduos;
  - Validação de PGR;
  - Cadastramento dos usuários e atribuição de perfis de acesso ao módulo da LIMPURB;
  - Cadastrar as unidades de destino dos RCC;
  - Cadastro intercorrência no local;
  - Consulta a listagem de todos os usuários cadastrados do módulo da LIMPURB;
  - Exportação da listagem dos usuários cadastrados em arquivo Excel;
  - Consulta os relatórios de não conformidades e pendências;
  - Consulta os manuais e informativos;
  - Habilitar/desabilitar usuários somente no módulo da LIMPURB;
  - Notificação de não conformidade e pendências registrada no sistema para que o órgão possa realizar a ação para resolução da questão;
  - Cadastro de ação após notificação de não conformidade e ou pendência;
- Consulta a listagem de não conformidades e pendências;

## USUÁRIOS INTERNO

- Novo Perfil >> Novo
  - Funções do Sistema por perfil
  - Perfis Permitidos → Criar Usuário
  - Perfis Permitidos → Atualizar, editar e alterar Usuários
  - Perfis Permitidos → Desativar Usuários
  - Perfis Permitidos → Ativar Usuários
  - Perfis Permitidos → Visualizar Usuário
- >> Novo Usuário Interno
- CPF
  - Nome Completo
  - Login do Usuário
  - Senha;
  - Função;
  - Email
  - Selecionar Perfil (listagem)
  - Selecionar Nível Hierárquico (listagem)
  - Notificar ao usuário por e-mail a senha de acesso ao sistema;
  - Primeiro acesso sistema solicita a troca de senha;
  - Esqueceu a senha, o sistema permitirá ao usuário cadastrar uma nova senha.
  - Consultar os dados cadastrados;
  - Visualizar dados;
  - Listar;

- Alterar senha;

USUÁRIOS EXTERNO:

**Cadastro de Gerador**

CNPJ/CPF: {validador}  
Nome Completo/Razão Social:  
Nome Fantasia:  
Inscrição Municipal:  
E-mail:  
Endereço:  
Contato:  
Responsável:  
CPF do responsável.

**Cadastro do Transportador**

CNPJ/CPF: {Validador}  
Nome/Razão Social:  
  
E-mail:  
Endereço:  
Contato:  
Responsável:  
CPF do responsável:  
Contato do responsável  
Motorista:  
CNH: Vencimento:  
Veículo:  
Placa:  
Número do credenciamento do veículo:

**Cadastro do Destinador**

CNPJ/CPF:{validador}  
Nome/Razão social:  
Inscrição Municipal:  
E-mail:  
Endereço:  
Contato:  
Responsável:  
CPF do responsável:  
Contato do responsável:

ATIVIDADES:

GERADOR

Os usuários deste grupo serão responsáveis pelas seguintes atividades:

Pré-cadastro e cadastro de Gerador (pessoa física ou pessoa jurídica);  
Notificação de cadastro realizado ao gerador e a equipe da SEDUR e LIMPURB;  
Número do alvará da obra para verificação pela SEDUR;  
Consultar CTR (Controle de Transporte de Resíduos);  
Solicitação para a SEDUR de alteração ao CTR  
Fotos do veículo na saída da unidade geradora (anexar);  
Consulta o manual do usuário e informativos;  
Cadastramento dos usuários e atribuição de perfil referente somente a esse grupo.

### TRANSPORTADOR

Os usuários deste grupo serão responsáveis pelas seguintes atividades:  
Pré-cadastro e cadastro do Transportador (pessoa física ou pessoa jurídica);  
Notificação de cadastro realizado ao transportador e a equipe da SEDUR e LIMPURB;  
Número do credenciamento do veículo;  
Anexar credenciamento.  
Identificação do TAG;  
Cadastrar recebimento do resíduo;  
Cadastrar trajeto com extensão e duração do percurso;  
Transporte será rastreado e poderá ser acompanhado em tempo real, de acordo com o seu trajeto;

Gerar relatório extraído do TAG;  
Aceitar/recusar emissão de CTR (que foi solicitada pelo Gerador);  
CTR recusado, sistema notifica aos órgãos;  
Informar, CTR, a entrega do resíduo na área de destinação;  
Consultar o manual e informativos;  
Cadastramento dos usuários e atribuição de perfil referente somente a esse grupo.  
- Rastreabilidade.

### DESTINADOR

Os usuários deste grupo serão responsáveis pelas seguintes funções:  
Pré-cadastro e cadastro do Destino (pessoa física ou pessoa jurídica);  
Consultar as unidades de destino;  
Dar baixa em CTR (confirmação de que o resíduo chegou na área de destinação);  
Rejeição de CTR, e o motivo da rejeição;  
Dar baixa do CTR com justificativa (após o prazo);  
Notificar a rejeição do CTR com o motivo aos órgãos competentes;  
Consultar CTR's;  
Fotos do veículo na chegada da unidade destinadora (anexar);  
Cadastrar os usuários e atribuição de perfil referente somente a esse grupo.  
Consultar o manual e informativos

### MÓDULO FISCALIZAÇÃO

Além de acesso a todos os módulos, terão as seguintes atividades:

Consultar: PGR's, CTR's, CDF's, DMR's

Consultar: geradores, transportadores e destinadores cadastrados;  
Consultar não conformidades e pendências;  
Consulta e monitoramento aos transportadores;  
Receber notificação: rejeições, não conformidades e pendências;  
Consultar usuários cadastrados;  
Consultar relatórios de não conformidades e pendências;  
Consultar listagem de todos os usuários cadastrados no sistema, podendo exportar para arquivo em planilha;  
Exportar relatórios.

- TELAS:

o Gerador

- Local de saída;
- Responsável pela saída;
- Data e hora da saída;
- Quantidade na saída;                      - Unidade;
- Descrição;
- Observação;
- Foto do veículo com a carga na saída; (anexar)
- Número do credenciamento;
- Anexar o MTR;

o Transportador (os itens se encontram no 5.1.1.4.4, a ser analisado pela SEDUR e LIMPURB)

- Nome do Motorista;
- Credenciamento do veículo;
- Anexar credenciamento;
- Local de saída;
- Data e hora da saída;
- Quantidade na saída;                      - Unidade;
- Descrição;
- Observação;
- Foto do veículo com a carga na saída; (anexar)
- Trajeto;
- Localização no mapa;
- Anexar o MTR;
- Rastreabilidade dos veículos georeferenciado em tempo real; **[5.1.1.4.4]**

o Destinador:

- Local de Chegada;
- Responsável pelo recebimento;
- Data e hora da chegada;
- Quantidade recebida;                      - Unidade;
- Descrição:

- Observação;
- Aceita ou Rejeita;
- Caso haja rejeição, justificar o motivo da rejeição e notificar os responsáveis;
- Foto do veículo na chegada; (anexar)
- Arquivar o MTR;

o GERENCIAR←

- Obra
- Tags de Container
- Cerca Virtual
- SIM Card
- MCC
- Veículo

o ANALISAR←

- Transporte de Container
- Fotos veículos

Fiscalização dos equipamentos;

Visualizar as justificativas das não conformidades;

Número de credenciamento do veículo

Sistema verificar se gerador, transportador e destinador não possui nenhuma infração;

o MONITORAR←

- Alerta
- Notificação de não conformidades
- Atividades de Usuários
- Georreferenciamento

o RELATÓRIOS←

- Consolidação de Dados;
- Entrega de Entulho;
- PGR;
- CTR;
- DMR;
- Obra;
- Gerador;
- Transportador;
- Destino;
- TAG's de Container;
- Cerca Virtual;
- SIM Card;
- MCC;
- Relatórios do gerenciamento do transporte dos resíduos por período (parametrizável);

o SOBRE←

- Informativos
- Perguntas Frequentes

SISTEMA (executará internamente):

- Caso tenha rejeição de CTR pelo destinador o sistema deverá notificar essa rejeição ao gerador e a todos os órgãos envolvidos;

5.1.3.1. O software deve possuir algoritmos de avaliação das atividades logísticas, identificando transportes de container de forma automática, apresentando essas entregas na forma de relatório analítico. Aquelas que não puderem ser consideradas aprovadas automaticamente pelo sistema (sem pendências) deverão exigir aprovação e relatar a causa da pendência, de forma que um usuário da

respectiva Transportadora avalie e aprove ou rejeite esse transporte. Um transporte será considerado sem pendências sempre que:

a) A obra for cadastrada pelo Transportador, com o seu local georreferenciado em mapa;

b) Um container cadastrado e com Tag instalada for lido (registro da tag) nessa obra. A distância entre o local que o container for lido (seu Tag) e o endereço de cadastro da obra não pode exceder 100 (cem) metro;

c) O handheld se comunicar com o seu respectivo MCC (instalado nesse veículo que faz o transporte);

d) O handheld deste veículo ler a Tag desse container na região cadastrada para o terreno da empresa de destinação final dos resíduos, i.e., no Tratador;

e) Um responsável do Tratador registra o recebimento deste container por meio do seu aplicativo móvel de confirmação de recebimento de entulhos.

5.1.3.2. As opções acima serão apresentadas para os usuários em função do tipo de acesso e obedecendo-se suas restrições de hierarquia, perfil e ambiente (SEDUR, Contratada, Tratador ou Transportador).

## 5.2. Ambiente da Contratada:

5.2.1. Caberá a Contratada a criação dos níveis hierárquicos, onde serão habilitados os níveis de acesso dos usuários em seus respectivos ambientes (Contratada, Tratador, SEDUR e Transportador). A Contratada também deverá criar os perfis (Menu >> configurar >> Perfil) habilitando funções acessíveis a cada usuário em função do seu perfil definido. A SEDUR nomeará uma pessoa do seu quadro para a tarefa de criar usuários da SEDUR (definido assim os seus perfis), bem como para



cada empresa Transportadora, tratadora e LIMPURB haverá um usuário incumbido dessa tarefa;

5.2.2. Uma vez cadastrado, cada usuário deve receber uma senha temporária em seu e-mail para que tenha acesso identificado ao software;

5.2.3. A Contratada deve ter acesso exclusivo às funcionalidades de administração dos equipamentos e Tags (chips), sendo incumbido a ela a tarefa de realizar as associações entre estes e os veículos e containers, respectivamente. Estas atividades serão acessíveis em Menu >> gerenciar >> MCC, Veículo e Tag;

5.2.4. No ambiente da Contratada serão administrados os SIM Cards, associando-os aos respectivos MCC em Menu >> Gerenciar > SIM Card.

### 5.3. Ambiente da SEDUR:

5.3.1. Caberá a SEDUR a criação de seus usuários no sistema, bem como configuração desses perfis;

5.3.2. Os usuários da SEDUR e LIMPURB poderão acompanhar e analisar as etapas da logística registradas pela ação dos Transportadores, Tratadores e Fiscais;

5.3.3. Deve ser disponibilizado em georreferenciamento (mapa do Google Maps ou similar com ferramenta de Street View, devidamente licenciado para a Contratada) os locais das obras cadastradas pelos Transportadores (identificação via busca por endereço e com marcador tipo pino fixo). Nesta tela a SEDUR poderá cadastrar e georreferenciar os locais de destinação adequada para os resíduos (ícone arrastável);

5.3.4. Sempre que houver uma leitura pelo MCC de um Tag de container, um trajeto denominado "Transporte de Container" será iniciado e será considerado finalizado automaticamente pelo sistema quando uma nova leitura for efetuada em um endereço de destinação adequada. Os transportes podem ser vistos no formato de tabela e como percursos em mapas em Menu >> analisar >> Transporte de Container. Nesta seção, poderão ser ordenadas as entregas sem pendências (procedimento completo) e as que tiveram falhas (uso indevido dos equipamentos ou falhas de funcionamento).

5.3.5. Na seção Menu >> Analisar >> Fotos de veículos serão disponibilizados, pela contratada quando da instalação do MCC, dados sobre os veículos e número de série dos MCC e lacres de segurança, além das fotos dos registros da execução do serviço de instalação e gerais do veículo;

5.3.6. Em Menu >> Monitorar >> Alerta será possível visualizar alarmes para situações adversas ocasionadas pelo uso indevido dos equipamentos ou operação incompleta (entrega de container sem devido registro de sua coleta). Na

subsecção Atividades de Usuários serão visualizadas as ações dos usuários do sistema de hierarquia inferior ao respectivo usuário (caso o perfil esteja habilitado para isso), com determinação da data e hora de cada ação.

5.3.7. Em Menu >> Relatório >> Consolidação de Dados será possível se extrair relatórios analíticos do período selecionado. Na opção “Entrega de Entulho” serão visualizadas as entregas avaliadas, por placa de veículo, ordenados por Transportador, apresentando quantas entregas foram aprovadas automaticamente e quantas foram rejeitadas.

5.3.8. Na seção “Sobre” serão disponibilizados “Informativos” sobre as atualizações do sistema, bem como uma FAQ – frequently asked questions com as “Perguntas Frequentes” e suas respectivas respostas.

#### 5.4. Ambiente do Transportador

5.4.1. Caberá ao Transportador a criação de seus usuários no sistema, bem como configuração desses perfis;

5.4.2. Os usuários do Transportador são de dois perfis:

5.4.2.1. Administrativo operacional - poderá associar veículos a motoristas, cadastrar locais de obras (geradores de resíduos), acompanhar e analisar as etapas da logística sempre que essas forem registradas e transmitidas para o servidor, desde que seus veículos que possuam MCC e handheld instalados, em perfeitas condições de funcionamento e utilizados de forma correta, além de poder corrigir endereços caso haja discrepâncias entre detecções automáticas e localidades devidas.

5.4.2.2. Motoristas – deverá utilizar exclusivamente o seu aplicativo, fazendo o registro das Tags e fotos (quando) na coleta e no destino.

5.4.3. Também deve ser disponibilizado em georreferenciamento para que o Transportador possa localizar o endereço da obra. Um pino tipo arrastável deve aparecer e deve ser colocado no local preciso da entrada principal da obra no mapa. Uma vez salvo o posicionamento, este ponto será visualizado pela SEDUH como marcador fixo.

5.4.4. Em Menu >> Analisar >> Transporte de Container será possível monitorar o rastreamento dos veículos e o uso devido de toda a solução. Nesta seção, o Transportador deverá tratar os eventos que forem considerados “Transporte de Container”. O software identificará a sequência de eventos e listará por placa de veículo, por período, apresentando os seguintes dados para cada placa:

- Placa do veículo;
- Nome do motorista;

- Data da leitura, com hora, minuto e segundo da possível entrega do container na obra;
  - Nome da obra e código (conforme cadastro realizado previamente);
  - Data da leitura, com hora, minuto e segundo do possível despejo (esvaziamento do container);
  - Nome do receptor (identificado pelo aplicativo de recebimento do aterro de destinação / Tratador);
  - Distância percorrida;
  - Alerta gerado, dentre as opções a seguir:
    - Registro de coleta de container realizada em obra proibida;
    - Tratador do entulho não aprovou entrega;
    - Ausência de registro pelo Tratador;
    - Tag não associado a container;
    - Tag de container bloqueado;
    - Distância percorrida excede o máximo;
    - Distância percorrida abaixo do mínimo;
    - Entrega realizada em local não permitido;
    - Falta leitura da Tag na obra;
  
  - Falta leitura da Tag no endereço do Tratador;
  - Inconsistência nas coordenadas.
  - Status do Transporte, dentre as opções:
    - Análise;
    - Confirmado;
    - Pendente;
    - Rejeitado Manualmente;
    - Rejeitado Automaticamente;
    - Sem Pendência.
  - Ação: para aprovar ou rejeitar este possível transporte.
- Esse módulo terá a rastreabilidade de todo o trajeto do veículo sendo visualizado em tela no mapa local.

#### 5.5. Ambiente do Tratador:

5.5.1. Os tratadores possuirão apenas um tipo de perfil de usuário;

5.5.2. Os Tratadores ainda possuirão acesso a um aplicativo, neste documento simplesmente denominado “Aplicativo do Tratador”;

5.5.3. Caberá ao Tratador confirmar o recebimento dos entulhos, por meio de aplicativo celular e aparelho smartphone especificados nessa seção;

5.5.4. O aplicativo deve ser baixado pelo Tratador e instalado no aparelho celular, e este deve ser utilizado sempre que um container for entregue pelo Transportador no endereço do Tratador ou sempre que for rejeitado o recebimento.

5.5.5. O aplicativo deve possuir as seguintes funcionalidades:

5.5.5.1. Acessar via login/senha do usuário;

5.5.5.2. Registrar via (a) fotografia da caixa (container), (b) digitação a placa do veículo, (c) digitação do número da caixa, (d) digitação do peso aferido na

balança do tratador, (e) foto do ticket, (f) confirmação do descarte no momento do recebimento ou rejeito do entulho;

5.5.5.3. Registrar eventual motivo da rejeição do recebimento do entulho;

5.5.5.4. Essas informações e registros (inclusive fotos) devem ser enviados via operadora local com dados móveis de no mínimo 4G ou a versão mais atualizado (para o servidor, incluindo momento de ocorrência e coordenada GPS).

## 5. 6. Aplicativo da Fiscalização:

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar para a SEDUR aplicativo, neste documento simplesmente denominado “Aplicativo de Fiscalização”;

5.6.1.1 A Contratada deverá disponibilizar para a SEMOP/LIMPPURB um aplicativo, que possibilite o acompanhamento das inconsistências identificadas pela equipe de monitoramento da SEDUR, após notificação ocorrida pelo sistema.

5.6.2. A SEDUR fará uso deste aplicativo nas ações de fiscalização de campo, de forma que poderá consultar rapidamente o status de veículos e containers, sem a necessidade de acesso ao Software Web via laptop ou PC;

5.6.3. O aplicativo deverá permitir a consulta pela placa dos veículos, identificando o seu status: autorizado / desconhecido / bloqueado / em serviço / livre.

5.6.3.1. Status autorizado: este veículo está cadastrado e autorizado para o serviço. Deve ser apresentado na tela o nome da empresa de Transporte ao qual ele está associado;

5.6.3.2. Status desconhecido: veículo não está no cadastro;

5.6.3.3. Status bloqueado: quando foi marcado no sistema como bloqueado;

5.6.3.4. Status “em serviço”: isso significa que houve uma coleta devidamente registrada de container em uma obra cadastrada e que este veículo deve estar provavelmente a caminho de um Tratador;

5.6.3.5. Status livre: para os veículos autorizados, porém fora de serviço no momento da consulta.

5.6.4. O aparelho que possuir recurso NFC (dentre as opções de aparelhos já elencados neste documento) poderá fazer consulta do Tag do container. Para isso o aplicativo deve realizar as seguintes ações:

5.6.4.1. Consultar o número sequencial do Tag via protocolo RfID Mifare (senha a ser fornecida pelo Credenciado ao Contratado);

5.6.4.2. Verificar a coordenada GPS registrada na Tag (informação inserida em sua memória, idealmente no último registro pelo handheld do veículo que deixou o container no local);

5.6.4.3. Consultar os satélites via GPS do celular e comparar essas duas coordenadas;

5.6.4.4. Caso as distâncias entre essas coordenadas não ultrapasse o limite máximo de 100 (cem) metros então a consulta deve retornar “situação do container ok”;

5.6.4.5. Caso a distância retorne inconsistência ou distância superior, então a consulta do aplicativo deve retornar à fiscal “situação irregular”.

5.6.5. Ademais, o aplicativo deve permitir o registro fotográfico e o envio de fotos para o servidor. Para dimensionamento da capacidade de armazenamento no servidor, estima-se um limite máximo de 100 fotos diárias (ou 3.000 mensais).

## **DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão atender aos requisitos mínimos definidos a seguir:

6.1. O equipamento MCC (ou rastreador) e seus cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

6.2. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva;

6.3. As instalações dos equipamentos (módulos embarcados e Chips) devem ser realizadas junto às empresas operadoras (transportadoras ou Aterros/CTRs) e ter início a partir de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato junto às empresas e todos os veículos deve estar com os equipamentos instalados dentro de 90 (noventa) dias;

6.4. A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela contratante.

6.5. Para os reparos ou substituições referidas no parágrafo anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos, e a execução dos serviços deve se realizar na área DE SALVADOR.

6.6. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela empresa a ser contratada.

6.7. Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta a visualização da sua violação dos equipamentos contra manipulação danosa além de presilhas de fixação numeradas.

6.8. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional.

6.9. O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos deve estar inclusos nos itens de serviços da proposta de preços.

6.10. O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, servidores, links, mão-de-obra especializada, e todos os demais custos necessários ao funcionamento dos MCC/rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Contratante e à SEDUR. Os dados devem ser salvos e enviados cada minuto quando da cobertura de telefonia. Caso não haja cobertura no momento do envio, devem ser enviados posteriormente quando da localização do sinal da telefonia sem que haja perdas.

6.11. Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços;

6.12. Caso a empresa contratada não instale os equipamentos nos veículos e a solução não esteja implantada e operacional até as datas limites estabelecidos, serão

aplicadas sanções administrativas de acordo com as respectivas cláusulas deste Termo de Referência.

6.13. A CONTRATADA deverá informar à SEDUR, mensalmente, o relatório das instalações e desinstalações realizadas junto às empresas operadoras de RCC, que deverá ser encaminhado à SEDUR.

6.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 profissional contratado via CLT para alocação nas dependências da SEDUR com o objetivo de realizar o monitoramento das ações das empresas e apoio no processo de gerenciamento que será realizado pela SEDUR. Este profissional deverá ser integralmente custeado (incluindo encargos sociais) pela CONTRATADA e deverá trabalhar em horário comercial, em regime de 44 horas semanais.

6.14.1. Este profissional deverá possuir formação técnica ou superior nas áreas de engenharia, edificações, saneamento ou ambiental ou afins.

6.15. A CONTRATADA deverá realizar treinamento(s) sobre o funcionamento da solução tecnológica disponibilizada para cada empresa usuária do sistema (transportador ou tratador). Neste momento, deverá ser elaborada uma ata de presença para evidência e formalização do treinamento e deverá ser fornecido um manual de utilização do sistema para cada empresa. A SEDUR irá indicar o local de realização dos treinamentos, sempre dentro da cidade de Salvador/BA.

## QUANTO AOS PRAZOS MÁXIMOS DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos definidos a seguir:

Item de Serviço	Prazo Máximo de Serviço
Prazo para contratada disponibilizar o software a ser utilizado no monitoramento dos transportes dos resíduos sólido da construção civil.	180 (cento e oitenta) dias corridos
Prazo para contratada estar pronta para início das instalações junto aos Operadores após assinatura do contrato do pela SEDUR.	15 (quinze) dias corridos
Prazo para instalação dos equipamentos de Monitoramento nos Veículos do Operador Contratante dos Serviços	Até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal recebida pela contratada
Prazo para instalação dos Chips nas caçambas do Operador Contratante dos Serviços	Até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal recebida pela contratada
Prazo para realização de atendimento técnico presencial, nas dependências do Operador Contratante dos serviços.	Até 01 (um) dia útil após a solicitação formal recebida pela contratada
Prazo para desinstalação de equipamentos de monitoramento nas dependências do Operador Contratante dos serviços	Até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal recebida pela contratada

## DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

## PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

9.1. Os Preços Unitários MÁXIMOS que a contratada praticará junto aos transportadores e tratadores não poderá ser superior aos valores apresentados na proposta de preços ofertada por estes na licitação, com base na tabela de preços abaixo, valores estes que representa o orçamento básico da SEDUR. A contratada poderá, a seu critério, reduzir os preços unitários, bem como elaborar ofertas que tragam maior vantagem para as empresas operadoras decorrentes da contratação em escala dos serviços, sempre mantendo as mesmas condições comerciais para todas as empresas.

9.2. Os quantitativos estimados na tabela abaixo, poderão variar para mais ou para menos, não devendo isto interferir nos valores definidos para que se pratique junto aos transportadores e tratadores.

**GRUPO 1**

ITEM	CONTRATANTE	UNID.	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Tag. Serv.Instalação (veículo, caçamba, contêiner)	Transporte	Unidades	4.200	190,00	798.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - Grupo 1 PARA 01(UM) ANO</b>					<b>798.000,00</b>

**GRUPO 2**

ITEM	CONTRATANTE	UND	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Serviço de Monitoramento da Operação incluindo SW	Geradores	Serviço de Monitoramento (RS/Tonelada)	10.000	2,70	27.000,00
	Transportadores		10.000	2,70	27.000,00
	Destinatários		10.000	2,70	27.000,00
Locação de Kit de equipamentos (MCC+Handheld)	Transportador	Locação Mensal (RS/Mês)	50	324,50	16.225,00
Locação de equipamento Rastreador	Transportador	Locação Mensal (RS/Mês)	150	105,00	15.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>112.975,00</b>

**OBS: TABELA DE QUANTIDADES ESTIMADOS PARA O PERÍODO 01(UM) MÊS.**



VALOR TOTAL ESTIMADO – Grupo 2 PARA 01(UM) ANO.	R\$ 1.355.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-(Grupo 1 + Grupo 2) PARA 01(UM) ANO	R\$ 2.153,700,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO-(Grupo1+Grupo 2) PARA 02(DOIS) ANOS.	R\$ 4.307,400,00

**9.3 O valor máximo estimado para a contratação para o prazo de 02 (dois) anos R\$ 4.307,400,00 (quatro milhões, trezentos e sete mil e quatrocentos reais).**

**9.3.1 O Contratado será remunerado pela prestação dos serviços pelas empresas operadoras (transportadoras e tratadoras).**

9.4. Por sua vez, a partir da data do aniversário da assinatura do contrato, a contratada terá direito a praticar os valores máximos definidos no contrato com possibilidade de reajuste anual de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), que observará o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 23.127/2007.

## **DA OFERTA DOS VALORES E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS**

10.1. As Interessadas deverão apresentar junto com sua proposta, de preços catálogos ou descritivos técnicos do Módulo de Coleta e Comunicação (MCC), Handheld e Tags Rfid para avaliação quanto ao atendimento dos requisitos técnicos;

10.2. No caso de apresentação de descritivos técnicos, deverá ser assinado por responsável técnico devidamente registrado no CREA;

10.3. Certificação ANATEL do Módulo de Coleta e Comunicação (MCC);

10.4. As Interessadas apresentarão seus preços unitários de referência, correspondentes aos serviços acima definidos e deverão conter, todos os encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais, conclusivas para a definição da empresa que será contratada em definitivo.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento da solução objeto desta licitação, por intermédio de atestado (s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do (s) atestante (s), comprovando que a licitante já tenha fornecido bens que evidencie qualitativa e quantitativamente desempenho em fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11.1.1. A proponente deverá comprovar a experiência na execução por meio de Atestado de Capacidade Técnica.

11.1.1.1. Desenvolvimento de aplicação (software) com funcionamento em nuvem (cloud), com a finalidade de monitoramento e fiscalização de operações com resíduos da construção civil (RCC), com hospedagem em ambiente de infraestrutura de TIC de alta disponibilidade (padrão TIER III, ou similar);

11.1.1.2. Locação ou fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de monitoramento veicular para fins de monitoramento de operações logísticas;

11.1.1.3. Prestação de serviços de suporte técnico por meio de central de atendimento com canal de recepção das demandas via telefone 0800, e-mail e site;

11.1.1.4. Disponibilização de solução de monitoramento que contenha componentes com tecnologia Rfid.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA cabe:

12.2. Manter durante a contratação equipe técnica que possua os perfis técnicos , conforme os abaixo sugeridos:

- Engenheiro eletrônico;
- Analista de Requisitos (início do contrato, para o levantamento dos requisitos junto ao órgão);
- Técnico eletricitista para instalação de campo;
- Técnico de eletrônica.

12.3. A CONTRATADA deverá substituir os profissionais que demonstrarem incompatibilidade no desempenho de suas atividades em relação à experiência e ao conhecimento para o exercício da sua atividade;

12.4. Executar o serviço conforme as condições estipuladas neste TR e no Edital;

12.5. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;

12.6. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições do Edital;

12.7. Dar ciência à SEDUR com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a execução dos serviços, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a entrega dentro do prazo estabelecido na requisição;

12.8. Comunicar à SEDUR, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

12.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

12.10. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado e utilizar criptografia sempre nos dados sensíveis no banco de dados para a proteção desses dados;

12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da SEDUR ou de terceiros de que tomar

conhecimento em razão da execução dos serviços e acatar a regra da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

12.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDUR, cujas reclamações se obriga a atender;

12.13. Fornecer, sempre que solicitado pela SEDUR, a documentação necessária para o bom andamento do objeto contratado.

12.14. Acompanhamento da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as falhas detectadas e adotando mais rápido possível as medidas corretivas e evolutivas;

12.13. A contratada deverá antes do encerramento do contrato disponibilizar o backup de todo o banco de dados ao órgão, e o órgão após validar, a contratada terá que apagar esses dados do seu banco.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.01. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

13.02. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

13.03. Promover a fiscalização e o acompanhamento de execução do objeto contratado;

13.04. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR e no Edital de licitação;

13.05. Manter equipe de atuação para realizar inspeções periódicas em campo e nos sistemas instalados nos carros e caçambas das transportadoras que efetivarem contrato com o CONTRATADO;

13.06. Notificar o CONTRATADO de serviços que descumpra as obrigações contratuais;

13.07. Fiscalizar e agir para que as empresas que operam com transporte e destinação de RCC façam e mantenham a adesão e contratação da solução de monitoramento disponibilizada pela contratada.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, cometimento de falta ou ilícito administrativo o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas a

seguir dispostas na Lei Federal nº 8.666.93, combinado com o disposto nas normas municipais vigentes, especialmente no que diz respeito as abaixo elencadas:

14.2. Aos descumprimentos dos prazos nas implantações dos serviços, ensejará a aplicação de multa, nas seguintes formas, de acordo com o previsto neste Termo de Referência:

14.2.1 Multa diária no valor equivalente à Licença do Sistema de Gestão – Módulo Tratador no CONTRATO, por atraso com relação ao prazo de início das instalações dos equipamentos;

14.2.2 Multa diária no valor equivalente à Licença do Sistema de Gestão – Módulo Tratador no CONTRATO, por atraso com relação ao prazo de integração com o software de monitoramento da SEDUR.

## **DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A quantidade de equipamentos a serem contratados pelas empresas de Transporte de Resíduos da Construção Civil estimada neste documento é apenas para referência e não representa qualquer garantia de contratação, neste ou em outro quantitativo;

15.2. Caberá a empresa contratada o contato com as empresas de transporte de resíduos da construção civil;

15.3. Cabe exclusivamente às empresas Transportadoras e Tratadoras a contratação dos serviços, cujos valores e condições comerciais não podem exceder aos apresentados no contrato;

15.4. A SEDUR poderá até a assinatura do Contrato, não contratar a empresa, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior a fase de habilitação, que desabone a habilitação daquele prestador de serviço;

14.5. A SEDUR não será responsável pela falta de pagamento por parte dos clientes que efetivarem contratos com a CONTRATADA, para a prestação de serviços constantes neste Termo de Referência e Edital;

15.6. A contratação terá o prazo de vigência de 02 (dois anos), a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da SEDUR;

15.7. Na prorrogação contratual, a contratada terá que reapresentar ou renovar toda documentação técnica e jurídica prevista no Edital.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Caberá a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, realizar a fiscalização in loco dos transportadores de Resíduos sólidos da Construção Civil, através da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB que, além de fiscalizar, caberá, ainda, a aplicação das multas e das respectivas cobranças, quando for o caso, nos termos da Lei Nº 8.512/2013 e na conformidade do Decreto Municipal Nº 25.595/14.

16.2. Caberá a SEDUR de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato, zelando pelo exato cumprimento das Cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes comunicando por escrito diretamente a CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados destes, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado em conjuntos pelos seguintes órgãos: SEDUR, SEMIT E LIMPURB.

**PROVA DE CONCEITO**

1 - Declarado provisoriamente qualificado o Interessado, a SEDUR agendar dia e hora para a realização de PROVA DE CONCEITO dos sistemas na SEDUR. A prova também visa averiguar de forma prática que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados e exigidos neste TR.

2 - A prova ocorrerá nas dependências da SEDUR, em SALVADOR, na supervisão da DFIS- Diretoria de Fiscalização.

I- As datas de realização serão informadas na própria sessão pública e publicadas no sítio da licitação.

**3 - A prova será convocada e agendada com o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis para sua realização.**

4 - Sua duração máxima será de até 4 (quatro) horas.

5 - Qualquer Interessado poderá acompanhar a realização da PROVA, sendo que durante a execução somente poderão se manifestar a equipe da SEDUR e a participante da prova, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

6 - A prova será executada e julgada pela equipe técnica da DFIS, com base nos scripts de teste desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Prova e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos indicados pelo interessado.

7 - Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA por interessado.

8 - Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do interessado, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração, com exceção do servidor e do sistema Web que será utilizado o da SEDUR.

I- Todos os componentes de hardware e software para a realização da prova deverão ser disponibilizados pelo interessado;

II- Uma vez iniciada a prova é vedado ao interessado a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware ou software;

III- A amostra da solução instalada para a realização da prova deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

9 - A Solução apresentada será considerada reprovada nas seguintes condições:

I- Não comparecimento para a execução da prova na data e hora marcada;

II- Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para a avaliação (tabela de avaliação), durante a prova.

10 - Caberá à SEDUR pronunciar-se sobre a conformidade do Software com os requisitos exigidos, da referida prova e será divulgado em ato público.

I-Será desclassificado o interessado que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

11 - A SEDUR irá disponibilizar rede com acesso a internet e ponto de energia elétrica (110-127 Vac), caso se faça necessário. Demais recursos, materiais e pessoal deverão ser disponibilizados ao interessado para realização da prova.

11.1 Material Necessário:

A- Equipamento de rastreamento com GPS, processador programável e Handheld leitor de tags RfID;

B -Veículo de passeio para instalação do MCC/rastreador GPS;

C- (duas) Tags RfID.

### **ANEXO 1 - Amostra da Solução Prova de Conceito**

A SEDUR irá disponibilizar rede com acesso à internet e ponto de energia elétrica (220Vac). Demais recursos, materiais e pessoal deverão ser disponibilizados pela Licitante habilitada para a POC.

Material necessário (disponibilizado pela licitante):

- Servidor em nuvem com amostra de software Web rodando em ambiente de teste.
- Equipamento de rastreamento com GPS, processador programável e handheld leitor de tags RfID.
- Veículo de passeio para instalação do MCC/rastreador GPS.
- 02 (duas) Tags RfID.

· Aparelho celular tipo Smartphone com características exigidas para os aplicativos (dentre as opções da tabela contida neste documento), incluindo plano de dados.

### **TESTE 1 - Protocolo de Comunicação**

Objetivo: testar a comunicação, por meio de protocolo especificado, entre o MCC (módulo de controle e comunicação) e software Web.

Procedimentos:

12. Um equipamento MCC deve ser programado para comunicação com o servidor via GPRS, utilizando o protocolo especificado acima.
13. O equipamento deve ser cadastrado no software (com placa e nome de um motorista fictício) e instalado fisicamente em veículo.
14. O veículo deve percorrer um roteiro de 2km nas proximidades.
15. Duas leituras de Tags RFID diferentes devem ser realizadas em locais a serem especificados no momento do teste.
16. As leituras das Tags (marcadores georreferenciado) e os dados de localização (trajeto percorrido) devem ser apresentados em mapa do sistema Web.

### **TESTE 2 - Robustez do Equipamento**

Objetivo: testar o grau de resistência a variações de tensões.

Procedimentos:

- 3 O equipamento deve ser conectado a uma fonte de alimentação contínua ajustável (simulando-se a bateria do veículo);
- 4 O equipamento deve ser ligado e posto em modo de operação normal;
- 5 A fonte deve ser ajustada de 12Vcc até 80Vcc, permanecendo por 1 minuto;
- 6 A comunicação e o funcionamento da operação do equipamento deve ser validada, garantindo-se que o equipamento ainda se encontre operacional após os testes.

### **TESTE 3 - Algoritmo de fiscalização em caso de uso ideal**

Objetivo: testar o cadastramento e algoritmo de automático de fiscalização sem alarme.

Procedimentos:

1. A “Tag 1” deve ser cadastrada como container e associado a empresa de Transporte fictícia. 2. Após acesso no software Web utilizando-se login e senha de administrador, deve-se: a. criar um login/senha com perfil de transportador desta empresa fictícia.
2. Criar um local de destinação em endereço a ser indicado pela SEDUH.
3. Após logoff, deve-se fazer login como transportador.
4. Deve-se criar um local de obra no endereço a ser indicado pela SEDUR no momento do teste.
5. Será repetido o “Teste 1”, sendo inicialmente a leitura da “Tag 1” no local cadastrado para a obra e, posteriormente após deslocamento do veículo até o local cadastrado como destinação.
6. O software Web deve apresentar esse percurso em mapa e em relatório, com as seguintes informações:

Placa do veículo cadastrado;

Nome do motorista cadastrado;

Data da leitura, com hora, minuto e segundo da possível coleta do container na obra;



Nome da obra e código (conforme cadastro realizado previamente);  
Data da leitura, com hora, minuto e segundo da leitura na destinação;  
Nome do receptor (em branco);  
Distância percorrida (coincidindo com a realizada de fato pelo veículo).  
Status: "sem pendência" deverá aparecer automaticamente.

#### TESTE 4 - Algoritmo de fiscalização para operação indevida

Objetivo: testar o cadastramento e algoritmo de automático de fiscalização.

Procedimentos:

- O teste anterior deve ser repetido, porém com a leitura da "Tag 1" no endereço da obra e da "Tag 2" na "destinação".
- O software Web deve apresentar esse percurso em mapa e em relatório, com as seguintes informações:

Placa do veículo cadastrado;  
Nome do motorista cadastrado;  
Data da leitura, com hora, minuto e segundo da possível coleta do container na obra;  
Nome da obra e código (conforme cadastro realizado previamente);  
Data da leitura, com hora, minuto e segundo da leitura na destinação;  
Nome do receptor (em branco);  
Distância percorrida (coincidindo com a realizada de fato pelo veículo);  
Status: "Tag não associado a container" deverá aparecer automaticamente.

#### TESTE 5 - Aplicativo do Tratador

Objetivo: testar o funcionamento da amostra do aplicativo de recebimento dos resíduos na destinação (aplicativo do tratador).

Procedimentos:

- Acessar via login/senha.
- Registrar via fotografia e digitação da placa do veículo o recebimento ou rejeito do entulho.
- Registrar o motivo da rejeição do recebimento do entulho.
- Essas informações e registros (inclusive fotos) devem ser enviados via 3G para o servidor, incluindo momento de ocorrência e coordenada GPS.
- Deve-se acessar software Web e visualizar essas informações após serem transmitidas pelo aparelho celular.

#### TABELA DE AVALIAÇÃO

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Avaliador (SEDUR): \_\_\_\_\_ Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_: \_\_

Teste Realizado	Avaliação	
Teste 1	( ) Plenamente conforme	( ) Não conforme
Teste 2	( ) Plenamente conforme	( ) Não conforme

**Secretaria de  
Desenvolvimento  
Urbano**



Teste 3	<input type="checkbox"/> Plenamente conforme	<input type="checkbox"/> Não conforme
Teste 4	<input type="checkbox"/> Plenamente conforme	<input type="checkbox"/> Não conforme
Teste 5	<input type="checkbox"/> Plenamente conforme	<input type="checkbox"/> Não conforme

O licitante terá que atingir a média equivalente a 100% (Cem por cento) da tabela de avaliação para obter o atesto da EQUIPE TÉCNICA DA SEDUR.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS TAREFAS DE DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARE

ATIVIDADES	PERÍODO											
	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180
Levantamento de Requisitos												
Cadastro de usuários, criação de perfis e permissões.												
Testes, Homologação, Documentação e Produção												
Módulo dos Transportadores e rastreabilidade.												
Testes, Homologação, Documentação e Produção												
Módulo dos Tratadores												
Testes, Homologação, Documentação e Produção												
Módulo dos Geradores												
Testes, Homologação, Documentação e Produção												
Relatórios												
Testes, Homologação, Documentação e Produção												

OBS: As entregas deverão ser de 15 dias em dias.

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOTE ÚNICO**

PROCESSO ADM: Nº _____ /2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº <u>01/2024</u>
Data de abertura: / /2024
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD) Celular: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta: ( ) Dias.
Prazo de entrega:

**GRUPO 1**

ITEM	CONTRATANTE	UNID.	QTD	PREÇO (R\$)	UNIT	PREÇO TOTAL (R\$)
Tag. Serv.Instalação (veículo, caçamba, contêiner).	Transporte	Un	4.200	R\$		R\$
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$</b>
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

**GRUPO 2**

ITEM	CONTRATANTE	UND	QTD	PREÇO (R\$)	UNIT	PREÇO TOTAL (R\$)
Serviço de Monitoramento da Operação incluindo SW	Geradores	Serviço de Monitoramento (RS/Tonelada)	10.000	R\$		R\$
	Transportadores		10.000	R\$		R\$
	Destinatários		10.000	R\$		R\$
Locação de Kit de equipamentos (MCC+Handheld)	Transportador	Locação Mensal (RS/Mês)	50	R\$		R\$
Locação de equipamento Rastreador	Transportador	Locação Mensal (RS/Mês)	150	R\$		R\$
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$</b>
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

**OBS: TABELA DE QUANTIDADES ESTIMADOS PARA O PERÍODO 01(UM) MÊS.**

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – Grupo 2 PARA 01(UM) ANO.</b>	<b>R\$</b>
--	------------

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - (Grupo 1 + Grupo 2) PARA 01(UM) ANO</b>	<b>R\$</b>
---	------------

<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO - (Grupo1+Grupo 2) PARA 02(DOIS) ANOS.</b>	<b>R\$</b>
---	------------

LICITANTE	
_____	_____
Data	Assinatura/Carimbo
DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO. TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO.	

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - O valor global máximo estimado para a contratação para o período de o período de 02 (dois) anos é de R\$ 4.307,400,00 (quatro milhões, trezentos e sete mil e quatrocentos reais).
- 2 - O Contratado será remunerado pela prestação dos serviços pelas empresas operadoras (transportadoras e tratadoras).

PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024

LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO

(nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade Nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menores de 18  
(dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não  
emprega, para qualquer trabalho, **menores de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
Aprendiz? (.....).**

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o Nº do Edital) a (Nome da Empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço completo), declara, sob as penas da Lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Nome e identificação do declarante**

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 0/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO V**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_**

Ao

**Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL**

(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 3º da **Lei Complementar Nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º do referido diploma legal.

**(Local e data)**

**(representante legal)**

**OBS:**

**A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**



## PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024

### LICITAÇÃO Nº 01/2024

#### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

#### Observações:

**Esta declaração deverá ser elaborada em Papel Timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO VII**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

BANCO (NOME/Nº): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

**OBSERVAÇÃO:** QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DEVERÁ OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO VIII**

**DADOS BANCÁRIOS**

**EMPRESA:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**NOME DO BANCO:**

**AGÊNCIA Nº:**

**CONTA Nº:**

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Obs. A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS  
DECORRENTE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI  
FEDERAL Nº 13.709/2018).**

(nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que os procedimentos realizados por  
nossa empresa atendem às exigências decorrente da Lei Geral de Proteção de Dados  
(Lei Federal Nº 13.709/2018).

**(Local e data)**

**(representante legal)**

**OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DE SERVIDORES ENTRE GESTORES**

Para fins de participação na licitação (indicar o Nº do Edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço completo), declara, sob as penas da Lei, do Edital e do Contrato, inexistirem entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais, agentes, servidores ou empregados públicos, e, em particular, do Município.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE APENAMENTO**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, do edital e do contrato, que não está sofrendo apenamento decorrente de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual ou Municipal, aplicada pela União, ou por algum dos Estados ou Municípios brasileiros.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO IRRESTRITA DO CERTAME**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, do edital e do contrato, aceitar de forma irrestrita as condições estipuladas no Edital identificado e submeter-se às normas e procedimentos expedidos pelo MUNICÍPIO durante o prazo de execução contratual.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A DISPONIBILIDADE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, do edital e do contrato, comprometer-se com a disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, na quantidade e qualidade exigidos, de todos os recursos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto desta licitação, no prazo previsto para o início da prestação dos serviços.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEALDADE  
PROCEDIMENTAL**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, do edital e do contrato, comprometer-se com a lealdade procedimental e com a boa fé em relação à Administração Pública e aos demais licitantes, devendo abster-se de qualquer ato que comprometa o caráter competitivo da licitação, frustre seus objetivos ou desvie-se de suas finalidades, inclusive e especialmente, sem exclusão de outras atitudes contrárias aos princípios aplicáveis ao processo de licitação, a não formular propostas comerciais inconsistentes, inexequíveis ou excessivas, não concorrer em licitações nas quais não esteja legalmente habilitada para a execução de seu objeto e não praticar qualquer ato com objetivo de induzir em equívoco ou erro a Administração Pública ou outro licitante.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024

LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROIBIDADE  
ADMINISTRATIVA**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, do edital e do contrato, estar ciente das obrigações legais, administrativas e contratuais relacionadas à participação neste certame e à contratação para a execução do objeto licitado, comprometendo-se a se abster de qualquer ação ou omissão capaz de atrair para si ou para a Administração Pública a incidência da caracterização de ato de improbidade administrativa, incluindo, sem exclusão de qualquer outra conduta capaz de se inserir na descrição, todas as condutas qualificadas como ilícitas ou criminosas nas Leis Municipais de nºs 4.484/92, 6.148/02 e Lei nº 10.520/02, nos Decretos Municipais Nºs 13.724/02, 15.611/05, 15.814/05 e 15.984/05 e na Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, em especial as de investir contra o caráter competitivo da licitação, lesar o erário, ofertar ou entregar a servidor público vantagem indevida ou de beneficiar-se de qualquer tipo de vantagem, informação ou facilidade oferecida ou entregue por agente público, licitante ou concorrente.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA COMERCIAL**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, do edital e do contrato, que nos preços da PROPOSTA COMERCIAL estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, materiais, veículos e todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais e demais encargos decorrentes da contratação incluindo ainda todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos e proteção adequada e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela contratante para execução completa dos serviços.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024**

**LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO DE EFETIVO INTERESSE NO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, do edital e do contrato, que possui efetivo interesse de participar do processo de licitação e de adjudicar o objeto do certame, estando ciente da obrigatoriedade de proceder durante todo o certame com boa fé e lealdade, de comprometer-se com a validade e sustentação de suas propostas, inclusive comerciais, assim como de estar, por meio desta declaração, formalizando seu interesse em assinar com a administração pública o contrato para a entrega do objeto da licitação, caso seja convocada para tanto nos termos de sua proposta.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**

ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024

LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO XVIII

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA RELEVÂNCIA DOS  
SERVIÇOS**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, do edital e do contrato, reconhecer a relevância dos serviços relativos ao objeto da contratação para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal e de serviços públicos essenciais, e de que tem pleno conhecimento de que a sua adequada prestação é imprescindível para a manutenção da ordem interna do Município, assim como de que sua má prestação ou interrupção causam grave lesão à ordem pública, capaz de ensejar situação de calamidade pública, conhecendo também as consequências administrativas e civis desta circunstância.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**

## PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 01/2024

### LICITAÇÃO Nº 01/2024

#### ANEXO XIX

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2024

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, com sede na **Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000**, nesta Capital, inscrita no CNPJ Nº ...../.....-....., neste ato representado pelo Sr. Secretário, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato Homologatório às fls. .... do **Processo Administrativo Digital Nº 50.563/2023- SEDUR**, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal Nº 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Pregão Eletrônico - SEDUR Nº .../2024, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em solução de monitoramento de caminhões e caçambas estacionárias das empresas geradoras, transportadoras e tratadoras de resíduos sólidos da construção civil (RSCC), para apoiar esta SEDUR no gerenciamento e supervisão das atividades logísticas do transporte de resíduos da construção civil na cidade de Salvador/Ba, incluindo, o apoio tecnológico com a disponibilização de software (saas) e a instalação a operação e manutenção de TAG'S e equipamentos nos veículos, visando o aprimoramento da fiscalização realizada por este órgão. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1As despesas referente a execução do objeto decorrente da presente licitação correrão à conta do contratado que será ressarcido pelas empresas de Transporte de

Resíduos da Construção Civil que contratarem o serviço de monitoramento, conforme disposto no Termo de Referência (anexo I), não devendo haver nenhuma despesa para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**6.1** O Valor Total do presente Contrato é de **R\$.....** (.....).

**6.2** O valor total do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), que observará o disposto no Art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal Nº 23.127/2007.

**6.3** No valor total do presente Contrato já estão inclusas todas as despesas, tais como, tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.,

### 4. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** O prazo de vigência do presente Contrato será de **02 (Dois) anos, contados da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, na forma prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**5.1** O contrato será executado sob Regime de Empreitada por Preço Global.

**5.2** A gestão e fiscalização deste contrato será exercida pela **Diretoria de Fiscalização** a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, sendo, ainda que este setor será responsável por dar ciência dos acontecimentos durante a execução do Contrato ao **Gestor do contrato**.

**5.3** O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**5.4** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a contratante e/ou terceiros.

gestão, a fiscalização e o acompanhamento direta da fiel execução deste contrato ficarão a Cargo dos agente indicados pela **Diretoria de Fiscalização - DIFS** e pela **Coordenação Administrativa – CAD** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, que terão dentro

das sua competências poderes para:

- a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) Recusar o serviço prestado em desacordo com este Contrato;
- c) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias;
- d) Requerer à CONTRATADA a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a fatura de serviços;
- e) Dirimir dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente contrato;
- f) Notificar à CONTRATADA, erros ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

5.5 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos suas obrigações/ encargos perante a contratante e/ou terceiros..

5.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.7 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeita conformidade com a especificação contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



6.1.1 A

prestação do serviços objeto do contrato deverá se dar na conformidade dos prazos definidos na tabela disposta no o item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

6.2 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da

fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.3 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Entregar na data apazada e no local combinado, o objeto descrito e especificado na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições.

7.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes da má execução da prestação dos serviços.

7.5 Caberá a CONTRATADA o contactar as empresas de transporte de resíduos da construção civil;

7.6 A CONTRATADA será responsável, exclusiva, pela falta de pagamento por parte dos clientes que efetivarem contratos com a esta referente a prestação de serviço constantes neste contrato;

7.6 em caso, de prorrogação contratual, A CONTRATADA deverá que reapresentar ou renovar toda documentação técnica e jurídica prevista no Edital.

7.5 A CONTRATADA deverá se Submeter-se-á a todas as normas e condições ao Edital e Anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Dar ciência à CONTRATADA se quaisquer modificações ocorrerem neste contrato.

8.1.2 Fiscalizar a prestação dos serviços executados pela Contratada relativa a terceiros.

8.1.2 Em caso de paralisação da prestação dos serviços pela CONTRATADA, Após o trigésimo dia, a CONTRATANTE caberá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
  
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

## 09 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

09.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Nº 10.520/02, Lei Municipal Nº 6.148/02, Decreto Municipal Nº 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal Nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

09.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até **10 (dez) dias** da data fixada.

09.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

09.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de serviços:

09.1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;

09.1.5 multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

09.1.6 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30

(trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

**09.1.7 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.**

09.1.8 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de **06 (seis) meses**.

**09.1.9 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) anos.**

**09.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.**

**09.3 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a prestadora de serviços responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.**

09.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

09.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão.

09.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

09.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à

contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

09.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no Prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

9.9 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

09.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei Nº 8.429/1992) e a Lei Nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

13.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva

responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes do início da execução da prestação dos serviços que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 Quaisquer alterações das cláusulas contratuais dar-se-á mediante a lavratura de **TERMOS ADITIVOS**, conforme disposição da Lei de Licitações mediante as devidas justificativas conforme os casos específicos.

14.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15.1 O valor total do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), que observará o disposto no Art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal Nº 23.127/2007.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

16.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigência em oportunidades futuras.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em **03 (três) vias** de igual forma e teor.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA